

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600025-16.2020.6.12.0035

REQUERENTE: EXECUTIVA MUNICIPAL DO PMN

RESPONSÁVEL: CLODOALDO DIAS GUIMARAES, VANESSA CARVALHO DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: TEREZINHA CARVALHO DIAS - SP320922

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: TEREZINHA CARVALHO DIAS - SP320922

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: TEREZINHA CARVALHO DIAS - SP320922

Juiz(a): Dr(a). THIAGO NAGASAWA TANAKA

PARECER

Trata-se de Prestação de Contas do Partido da Mobilização Nacional - PMN de Campo Grande /MS, em relação ao exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao artigo 32 da Lei n.º 9.096/95. Inicialmente, cumpre ressaltar que o trabalho de análise das contas foi desenvolvido tomando-se por base os elementos e informações constantes nas peças que compõem a presente prestação de contas e as informações disponibilizadas nos sites e sistemas da Justiça Eleitoral, em especial o Sistema de Prestação de Conta Eleitoral - SPCE - e o Sistema de Prestação de Conta Anual - SPCA.

A prestação foi apresentada na forma preconizada pelo artigo 28, § 4º, da Resolução TSE n.º 23.604/2019, bem como subscrita pelos devidos representantes do partido.

Consoante o artigo 32, § 4º, da Lei n.º 9.096/95, concomitante com o artigo 44 da Resolução já mencionada, a Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos foi publicada no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul (ID 3988793), sem que tenha havido impugnação por parte dos legitimados.

De acordo com o partido, não houve movimentação de recursos de qualquer natureza durante o exercício de 2019. Na mesma esteira, conforme extrato bancário juntado (ID 4310860), bem como a certidão de (ID 4307549), verifica-se que de fato não houve movimentação de recursos durante o período apurado.

Ante o exposto, a análise técnica deste cartório manifesta-se pela APROVAÇÃO das contas do Partido da Mobilização Nacional - PMN de Campo Grande/MS, referente ao exercício financeiro de 2019.

É o parecer da análise técnica (artigo 44, inciso IV, da Resolução TSE n.º 23.604).

CAMPO GRANDE, MS, 16 de setembro de 2020.

DAISE MARIA MARTINS STARTARI SACCO

Cartório da 035ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE MS

38ª ZONA ELEITORAL DE COSTA RICA

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600081-40.2020.6.12.0038

PROCESSO : 0600081-40.2020.6.12.0038 REGISTRO DE CANDIDATURA (COSTA RICA - MS)

RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE COSTA RICA MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL

EDITAL
00005

O Excelentíssimo Senhor Dr. Francisco Soliman, Juiz Eleitoral da 38ª Zona Eleitoral - COSTA RICA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 13 - PT 06000814020206120038, os pedidos de registro dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para concorrerem às Eleições de 2020 no município de COSTA RICA.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
13333	ELIANE ROCHA DE MORAIS	ELIANE ROCHA	null
13123	MARCO SUEL SANTOS ALMEIDA	SIEL	null
13222	SEZA CARLOS ALVES DE LIMA	SEZA CHAPA	null

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c art. 34, § 1º, II e III, da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida resolução.

COSTA RICA, 16 de Setembro de 2020.

Dr. Francisco Soliman
Juiz da 38ª Zona Eleitoral

39ª ZONA ELEITORAL DE DEODÁPOLIS

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA(12554) Nº 0600045-92.2020.6.12.0039

PROCESSO : 0600045-92.2020.6.12.0039 FILIAÇÃO PARTIDÁRIA (GLÓRIA DE DOURADOS - MS)

RELATOR : 039ª ZONA ELEITORAL DE DEODÁPOLIS MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERIDO : JUÍZO DA 039ª ZONA ELEITORAL DE DEODÁPOLIS MS

REQUERENTE : FRANCISCO PORFIRIO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO : LUIZ GOMES DE SOUSA (6292/MS)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
CARTÓRIO DA 039ª ZONA ELEITORAL DE DEODÁPOLIS MS
FILIAÇÃO PARTIDÁRIA nº 0600045-92.2020.6.12.0039

REQUERENTE: FRANCISCO PORFIRIO DE OLIVEIRA NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: LUIZ GOMES DE SOUSA - MS6292

REQUERIDO: JUÍZO DA 039ª ZONA ELEITORAL DE DEODÁPOLIS MS

Juiz(a): Dr(a). MÁRIO CÉSAR MANSANO

SENTENÇA

Tendo em conta os problemas de formatação apresentados após se assinar a sentença ID 4292240, profiro a presente sentença, com o mesmo teor, para fins de regularização.